



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Instituto Mineiro de Gestão das Águas]

[Diretoria de Planejamento e Regulação]

### **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH Nº XXXXX, XXXXX 2023**

Altera a Deliberação Normativa CERH Nº 76, de 19 de abril de 2022, que define os critérios para a regularização do uso de água subterrânea nas Circunscrições Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 41 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o §1º do artigo 19 da Lei nº 13.771, de 11 de dezembro de 2000, e os incisos IV e V do art. 3º do Decreto nº 26.961, de 28 de abril de 1987,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** O Parágrafo único do Art. 13º da Deliberação Normativa CERH Nº 76, de 19 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Paragrafo Único - Os poços tubulares pré -existentes e que se enquadrem como uso insignificante, nos termos dos arts. 5º e 6º da deliberação, independentemente de possuírem autorização de perfuração, deverão ser cadastrados no prazo de 730 (setecentos e trinta) dias a contar da data de publicação desta deliberação normativa."

Belo Horizonte, xxxx de xxxxx de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Dantas de Carvalho, Diretor (a)**, em 25/05/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66479416** e o código CRC **56E5658A**.

